



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 029, DE 14 DE JULHO DE 2022.

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de julho de 2022,

DECIDE

Art. 1º Aprovar os Critérios para distribuição, pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PROPGP, das cotas de “Bolsas de Estudo da Pró-reitoria” no âmbito dos Programas Institucionais de Fomento à Pós-graduação fornecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, Processo nº 23520.006686/2022-92, conforme texto a seguir:

Considerando o Regimento Geral da UFOB (RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 013, de 09 de dezembro de 2021), Art. 40, Inciso V, e considerando a Portaria Capes Nº 92, de 24 de maio de 2022, a Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP apresenta à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC critérios para distribuição das bolsas “Cota Pró-reitoria”. Conforme a Portaria Capes Nº 92, de 24 de maio de 2022, Art. 2º, e a Portaria Capes nº 34, de 9 de março de 2020, Art. 4º, Inciso I, são passíveis de fomento os seguintes Programas de Pós-graduação **stricto sensu** da UFOB:

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS (Nota 3)
- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA PURA E APLICADA (Nota 3)
- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (Conceito A)
- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO (Conceito A)

Os Temas Estratégicos são, considerando os programas elegíveis: Diversidade biológica e ecológica; Ciência e Tecnologia/Química; Sociedade e sustentabilidade; Políticas Públicas; Ensino e aprendizagem.

Abaixo são discriminados os critérios de priorização, em ordem sequencial, de acordo com os temas estratégicos:

1º) Programa de pós-graduação que não possuam bolsas Demanda Social a serem implementadas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

2º) Programa de pós-graduação com maior número de estudantes sem vínculo empregatício aptos a serem contemplados;

3º) Programa que estiver com edital aberto para ingresso de estudantes no momento da implementação das cotas de bolsas.

Compete à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa os encaminhamentos e a emissão de Portaria Normativa com a distribuição das bolsas “Cota Pró-reitoria” e comunicação à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 25 de julho de 2022, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

DANIÉLA CRISTINA CALADO

Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura